



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.550 / 2008

“Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Muriaé, por meio de Comissão específica nomeada pelo Decreto n. 2.784/2005, procederá à avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade muriaeense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de março de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO
